

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.285 DE 27 DE JULHO DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE), entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.110 de 25 de setembro de 1.970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.524/0001-52, com sede à Avenida Imbiara nº 1.920, Bairro Silvéria, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo a primeira no ato de assinatura do convênio, a fim de que esta possa proporcionar condição de atendimento nas áreas: médicas (psiquiatria, neurologia e pediatria); terapia ocupacional; serviço social; fonoaudiologia; psicologia e fisioterapia às pessoas carentes portadoras de deficiência e pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção e de capital necessário ao funcionamento da mesma.

Parágrafo único. O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas autorizadas pela presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 124.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão